



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015  
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.310/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, junto ao orçamento programa vigente do município e dá outras providências”**

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento programa vigente do município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referente ao Projeto de Lei nº 040/2025 de 17/07/2025 e Lei 1.520/2025 de 08/08/2025, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criar a programação orçamentária abaixo:

**1 – Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde.**

Func. Programática: 10.301.0009.2.219 – Aq. Combustível / Em. Simone Marquetto nº 44790013.

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (5) – Transferências e Convênios Federais

Valor: R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito, será coberto na sua totalidade com recursos provenientes de:

**I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** – na importância de R\$ 200.000,00, a ocorrer no presente exercício, objeto da Emenda da Deputada Simone Marquetto, nos termos do inciso II, do § 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

1



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015  
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**GISLAINE DA CONCEIÇÃO SOARES**  
Chefe de Gabinete